



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA SEMED Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Institui Comissão Técnica Especial para realização de inventário físico dos bens móveis e imóveis dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA**, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 83, 89, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 97, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOMI, dispõe que deverá ser feito, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta Secretaria, inclusive em poder, domínio e posse das Unidades Escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o controle das aquisições de bens patrimoniais para unidades escolares com recursos do FNDE, sob a égide da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15/2021 (Unidades Executoras);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos dirigentes das Unidades Escolares e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que promovam a realização do inventário de bens móveis e imóveis das respectivas unidades administrativas, até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Técnica Especial para acompanhamento da realização do processo de inventário que trata esta Portaria, composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro nomeado:

FUNÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO
Presidente:	Janmim Farias Souza	Assessor Técnico Jurídico
Membros:	Ciro Tinoco de Souza Neto	Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

Adson Ferreira dos Santos	Coordenador de Apuração de Índices e Resultados Educacionais
Ivana Santos dos Reis Andrade	Coordenadora Técnica Pedagógica das Escolas do Campo

Art. 3º. Compete à Comissão de Inventário:

- I. Solicitar ao setor de patrimônio e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da SEMED, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico;
- II. Consolidar as informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setor de patrimônio;
- III. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, para confirmação das informações;
- IV. Elaborar planejamento dos levantamentos físicos *in loco*, definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V. Informar às unidades administrativas o cronograma de execução das atividades;
- VI. Solicitar do responsável pela unidade livre acesso aos espaços físicos para levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos complementares;
- VII. Realizar levantamento físico *in loco* e registro fotográfico de cada bem inventariado;
- VIII. Consultar a Prefeitura Municipal para obter informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e certidão de valor venal para fins de IPTU;
- IX. Realizar busca junto ao Registro de Imóveis para obter certidão de matrícula atualizada dos bens imóveis;
- X. Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado;
- XI. Criar pasta individualizada (física e eletrônica) para cada imóvel, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel à SEMED, além dos registros fotográficos e demais documentos pertinentes;
- XII. Registrar todas as ocorrências verificadas durante os trabalhos;
- XIII. Elaborar Relatório Final do Inventário;
- XIV. Encaminhar o Relatório Final do Inventário e as pastas individualizadas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º. Determinar que todos os titulares das Unidades Administrativas ofereçam à Comissão Técnica Especial de inventário os meios e recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

Art. 5º. Os membros da Comissão, quando convocados, deverão conciliar o desenvolvimento dos trabalhos previstos nesta Portaria, sem prejuízo do exercício de suas funções habituais.

Art. 6º. Toda a documentação do inventário físico financeiro ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA, em 08 de abril de 2025.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação